

LEI Nº 1.028, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº. 896, de 07 de dezembro de 2021, que ‘cria a gratificação por desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos Policiais Militares do estado de São Paulo, nos termos em que especificam por meio de convenio celebrado com o município de Natividade da Serra e dá outras providências’ que especifica”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor, na forma regimental, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 896, de 07 de 2021, passarão a vigor com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** – Fica criado a gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Natividade da Serra, cuja a verba terá natureza indenizatória”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 21 de julho de 2023.



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal